



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Câmara

LEI COMPLEMENTAR N.º 066, DE 15 de MAIO DE 2018.

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar 33/2014 QUE, “DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso III, e alíneas “a” e “b” do **Art. 41** da Lei Complementar nº33/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

I – (...);

II – (...);

III – Em caso de imóvel urbano não edificado ou chácaras urbanas sem benfeitorias e sem uso do solo, o Imposto Territorial será progressivo no tempo, de acordo com as seguintes alíquotas:

a). Até um ano 1,5% (um e meio por cento).

b) Reajustados anualmente em meio ponto percentual até o limite de 5% (cinco por cento), de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, aplicados a partir do segundo ano a contar da aprovação desta Lei Complementar.

c) (...)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, a revogação parcial da Lei Complementar nº 33/2014.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 15 de maio de 2018.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 066, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Complementar 33/2014 QUE, "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso III, e alíneas "a" e "b" do Art. 41 da Lei Complementar nº33/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

I – (...);

II – (...);

III – *Em caso de imóvel urbano não edificado ou chácaras urbanas sem benfeitorias e sem uso do solo, o Imposto Territorial será progressivo no tempo, de acordo com as seguintes alíquotas:*

a). *Até um ano 1,5% (um e meio por cento).*

b) *Reajustados anualmente em meio ponto percentual até o limite de 5% (cinco por cento), de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, aplicados a partir do segundo ano a contar da aprovação desta Lei Complementar.*

c) (...)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, a revogação parcial da Lei Complementar nº 33/2014.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 15 de maio de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - RREO 2º
BIMESTRE E 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.**

A Prefeita do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **06 de junho de 2018, às 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torixoréu, localizada na XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº

101/2000) **referente ao 2º bimestre de 2018 e o 1º Quadrimestre/2018 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal.**

Torixoréu – MT, 30 de maio de 2018.

Atenciosamente,

(Original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO**

A prefeita do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARA** que encontra-se publicado para divulgação dos **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº 101/2000) **referente ao 1º bimestre de 2018.**

Torixoréu – MT, 30 de maio de 2018.

(Original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.148, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara em Situação Anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**, a Área do Município de União do Sul – MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXIX, do art. 8º, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que:

Em decorrência da paralisação dos transportes com a greve dos caminhoneiros em âmbito nacional, afetando principalmente o transporte e entrega dos combustíveis nos postos de abastecimento;

Diante desta situação, a população do Município de União do Sul e os Órgãos da Administração Pública Municipal vem enfrentando sérios problemas ocasionados com a falta de combustíveis, afetando principalmente setores essenciais como a saúde pública e a educação, a saber:

- A área da Saúde local sofre com dificuldades no transporte de pacientes, com a falta de medicamentos e com os cancelamentos de atendimentos eletivos como cirurgias, exames e consultas médicas especializadas de pacientes locais;

- A área da Educação local sofre com a paralisação do transporte de alunos dos assentamentos e fazendas do interior do município por falta de óleo diesel nos ônibus escolares, bem como falta de alimentos essenciais que compõem a merenda escolar e iminência de falta de gás de cozinha;

Considerando, por fim, que compete ao Poder Público alertar a comunidade em geral para o problema existente e empreender esforços junto aos órgãos federais e estaduais na tentativa de minimizar os impactos desta crise;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de Situação Anormal, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO EMERGENCIAL** no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.